



LEI Nº 2.196, DE 17 DE NOVEMBRO de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, ao Estado de São Paulo, o imóvel que especifica e dá outras providências."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Estado de São Paulo, o imóvel matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba sob nº 61.361, que assim se descreve e caracteriza:

UMA GLEBA DE TERRAS denominada **GLEBA 2A**, oriunda do desmembramento promovido no imóvel objeto de matrícula nº 56.122, nesta cidade, cujo perímetro é assim descrito e caracterizado: Inicia-se no vértice H1, de coordenadas N 7.383.590,34m e E 455.199,20m, localizado a uma distância de 141,07m, com azimute de 342°36'46", do vértice A20_M_0917, de coordenadas N 7.383.455,71m e E 455.241,35m, a uma distância de 141,19m, com azimute de 354°45'20", do vértice A20_M_0918, de coordenadas N 7.383.449,74m e E 455.212,10m, sendo ambos vértices situados no alinhamento da Rua Professor João Baptista Gardelin; do vértice H1, segue numa linha reta de 132,40m, com azimute de 254°20'27", até atingir o vértice H2, de coordenadas N 7.383.554,60m E 455.071,71m; deste vértice deflete à direita, e segue numa linha reta de 183,63m, com azimute de 3°34'57", até atingir o vértice H3, de coordenadas N 7.383.737,87m e E 455.083,19m; deste vértice deflete à direita, e segue numa linha reta de 125,00m, com azimute de 93°34'57", até atingir o vértice H4, de coordenadas N 7.383.730,06m e E 455.207,94m; deste vértice deflete à direita, e segue numa linha reta de 140,00m, com azimute de 183°34'57", até atingir o vértice H1, início desta descrição perimetral, confrontando em todos os seus segmentos perimetrais com o outro terreno oriundo do desmembramento promovido no imóvel objeto da matrícula 56.122 (matrícula nº 61.362), perfazendo uma área total de 20.226,96m² (2,022696ha). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei tem por objetivo a construção e implantação, pelo Estado de São Paulo, do Hospital Regional de Caraguatatuba e de outros equipamentos institucionais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls. 13

Proc. 244/14

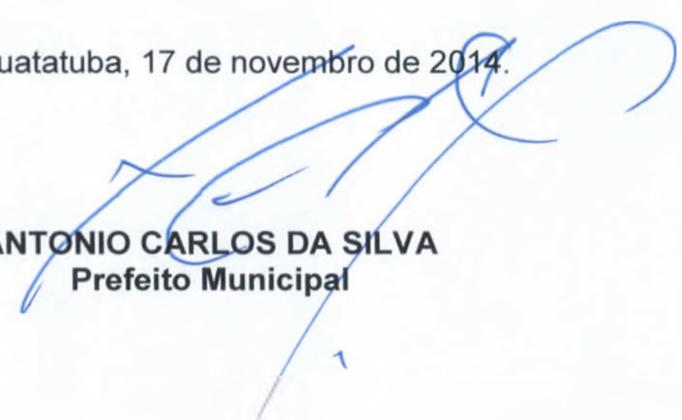
VISTO

Art. 3º A Prefeitura fornecerá ao Estado de São Paulo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2014.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal